

Código E-Sfinge: 593923BA661AAC3422261C77EF2A3312D590CCEF

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de orientação e suporte para a qualificação nos indicadores educacionais do município de Xaxim, proporcionando orientações para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, ajudando a tomar decisões assertivas para a atualização do Plano Municipal de Educação (decenal) e para compreender melhor as regras do ICMS Educação, garantindo recursos para o município, conforme as especificações em anexo:

Item	Descrição	Duração	Valor Unit	Valor total
1	Orientação técnica/qualificação nos indicadores educacionais no município: auxiliar no levantamento de dados educacionais oficias extraoficiais, elaborando notas técnicas para subsidiar o monitoramento e avaliação do plano municipal de educação. O objetivo é aprimorar analisar pertinentes, diagnósticos, planejamento e gestão das metas, estratégias e ação do plano decenal. Suporte técnico e orientação no entendimento e aplicação adequada das normas e diretrizes relacionados ao ICMS educação: auxiliar na compreensão e aplicação correta das normas e diretrizes que envolvem o ICMS educação, a fim de otimizar os recursos e benefícios disponíveis.	5 meses	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00

1.2 A empresa deverá fornecer dois profissionais para prestarem o serviços:

2. DO PREÇO TOTAL:

2.1 O valor mensal a ser repassado será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses, o qual é a duração da prestação do serviço, totalizando o valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

4. FORNECEDORES:



MAIKE ELIZE TECHIO

INSIGNARE ASSESSORIA EDUCACIONAL.

CNPJ: 45.890.214/0001-19

5. <u>FUNDAMENTO DA DISPENSA:</u>

5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

"II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6. DA JUSTIFICATIVA:

- 6.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.
- 6.2 Considerando que, a assessoria e formação técnica se caracteriza como um processo fundamental, pois possibilita a ampliação dos conhecimentos pertinentes ao trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange a elaboração e cumprimento de metas, além de compreender sobre o repasse de verbas e identificar as melhores formas de aplicação, com objetivos alinhados as políticas que dão base a educação. Por isso, considera-se relevante a contratação da empresa especializada em assessoria técnica e educacional, pois assim a Secretaria Municipal de Educação terá acesso a um trabalho especializado, o qual irá contribuir para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela equipe, promovendo a melhoria da qualidade da educação municipal, o que irá impactar de forma positiva nos índices educacionais e, consequentemente nos recursos.
- 6.3 Considerando que não há, no quadro funcional, servidores capacitados a prestar esse tipo de serviço;
- 6.4 Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz disposto que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o artigo 24, inciso II.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:



Unidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 06 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção as Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00 (19/2023)

Fonte de Recurso: 1.500.1001.100100- Recurso Ordinário - Educação

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

8.1 Em análise a solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA DE LICITAÇÃO foram atendidos.

- 8.2 Por ser feito a Prestação, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.
- 8.3 De acordo com as propostas, adjudica-se o serviço a empresa: **INSIGNARE ASSESSORIA EDUCACIONAL**, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, estando com a sua documentação fiscal regular, pelo **preço total de R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).
- 8.4 Sendo assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em coerência com demais orçamentos juntados aos autos.
- 8.5 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

9. DO CONTRATO:

9.1 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.



Xaxim/SC, 29 de junho de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da
despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e
de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.	
() Indefiro a realização da despesa.	
	Xaxim/SC, 29 de junho de 2023.

Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal